



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
C.N.P.J: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, Nº. 651 – Centro
CEP: 62.540-000 – Fone: (88) 3636. 1134**

LEI Nº 867/2010

Altera a Lei Municipal nº 829, de 19 de maio de 2009, Lei de Organização Territorial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº. 829, de 19 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Organização Territorial e estabelece novos limites para as zonas urbanas da Cidade de Amontada, das sedes distritais de Aracatiara, Garças, Icaraí de Amontada, Lagoa Grande, Moitas, Mosquito, Nascentes, Poço Comprido e Sabiaguaba e da Localidade de Caetano e dá outras providências.”

Art. 2º - Ficam alterados os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 829, de 19 de maio de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As zonas urbanas da Cidade de Amontada, das sedes distritais de Aracatiara, Garças, Icaraí de Amontada, Lagoa Grande, Moitas, Mosquito, Nascentes, Poço Comprido e Sabiaguaba e da Localidade de Caetano estão delimitadas nos **ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, respectivamente, integrantes desta lei, podendo, portanto, nelas ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.”

"Art. 3º - Com exceção da Sede Distrital de Icaraí de Amontada, que possui 02 (duas) UVs, identificadas no **ANEXO V**, e da Sede Distrital de Moitas, que possui 03 (três) UVs, identificadas no **ANEXO VII**, a organização dos territórios das sedes distritais de Aracatiara, Garças, Lagoa Grande, Mosquito, Nascentes, Poço Comprido e Sabiaguaba

caracterizam-se pela distribuição espacialmente balanceada de uma única Unidade de Vizinhança, UV, identificada nos ANEXOS III, IV, VI, VIII, IX, X e XI, respectivamente.”

Art. 3º - Ficam alterados os ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Municipal nº 829, de 19 de maio de 2009, que serão substituídos pelos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da presente Lei, respectivamente.

Art. 4º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

ANEXO I Planta Oficial de Organização Territorial – Área 2 – Cidade de Amontada;

ANEXO II Planta Oficial de Organização Territorial – Área 3 – Vila de Aracatiara;

ANEXO III Planta Oficial de Organização Territorial – Área 4 – Vila de Garças;

ANEXO IV Planta Oficial de Organização Territorial – Área 5 – Vila de Icarai de Amontada;

ANEXO V Planta Oficial de Organização Territorial – Área 6 – Vila de Lagoa Grande;

ANEXO VI Planta Oficial de Organização Territorial – Área 7 – Vila de Moitas;

ANEXO VII Planta Oficial de Organização Territorial – Área 8 – Vila de Mosquito;

ANEXO VIII Planta Oficial de Organização Territorial – Área 9 – Vila de Nascentes;

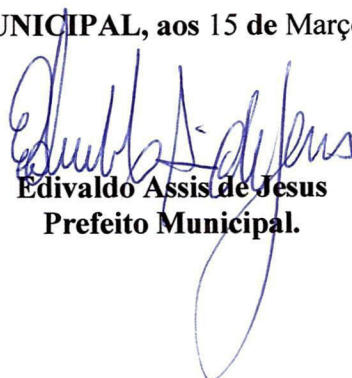
ANEXO IX Planta Oficial de Organização Territorial – Área 10 – Vila de Poço Comprido;

ANEXO X Planta Oficial de Organização Territorial – Área 11 – Vila de Sabiaguaba; e

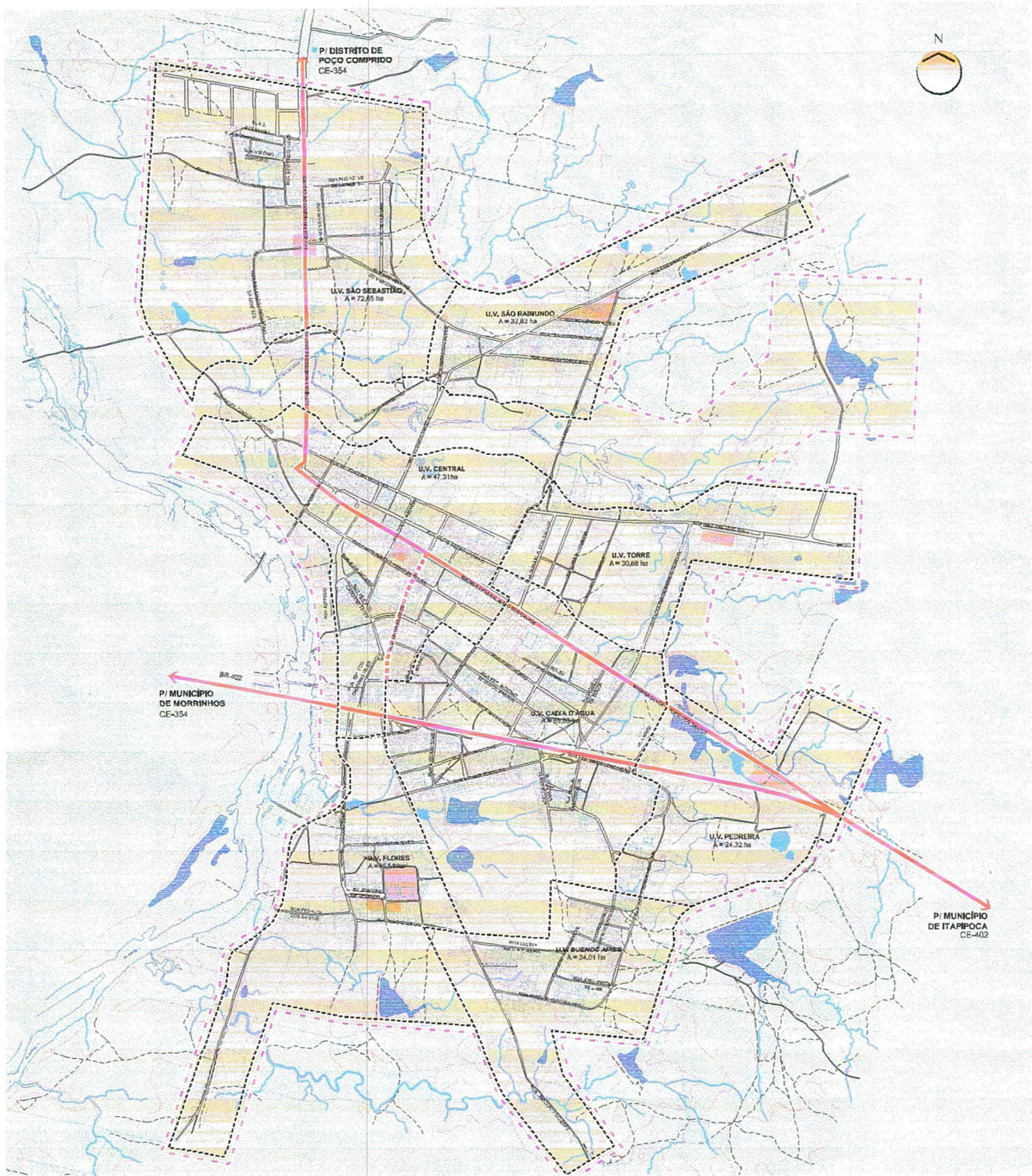
ANEXO XI Planta Oficial de Organização Territorial – Área 12 – Localidade de Caetano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 15 de Março de 2010.



Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal.



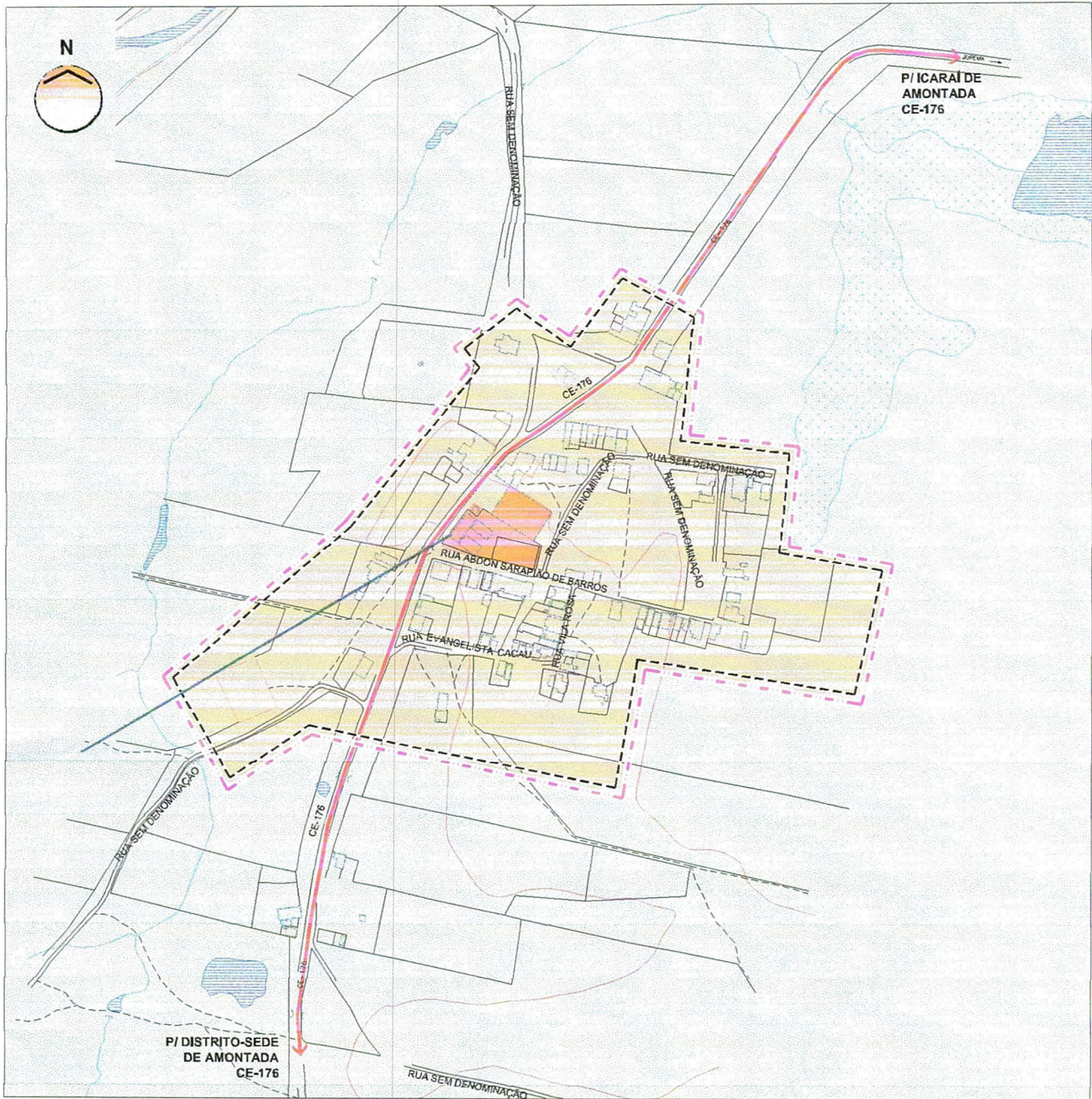
LEGENDA

- | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|--|--------------------|--|---------------------------------|--|----------------------------|
| | Edificação | | Sistema Viário | | Curva Mestre | | Centralidade de Vizinhança |
| | Eixo de Passagem Principal | | Lagoa Perene | | Caminho / Trilha | | Zona Rural |
| | Eixo de Passagem Secundário | | Lagoa Intermitente | | Perimetro Urbano Proposto | | Área Urbanizada |
| | | | Hidrografia | | Limite de Unidade de Vizinhança | | |

Observação: Base Cartográfica do Município de Amontada fornecida pelo IPECE em Junho de 2005.

ANEXO I - LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL (Este Anexo substitui o ANEXO II da Lei Municipal nº 829, de 19 de maio de 2009)

PLANTA OFICIAL DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL - ÁREA 02 - CIDADE DE AMONTADA

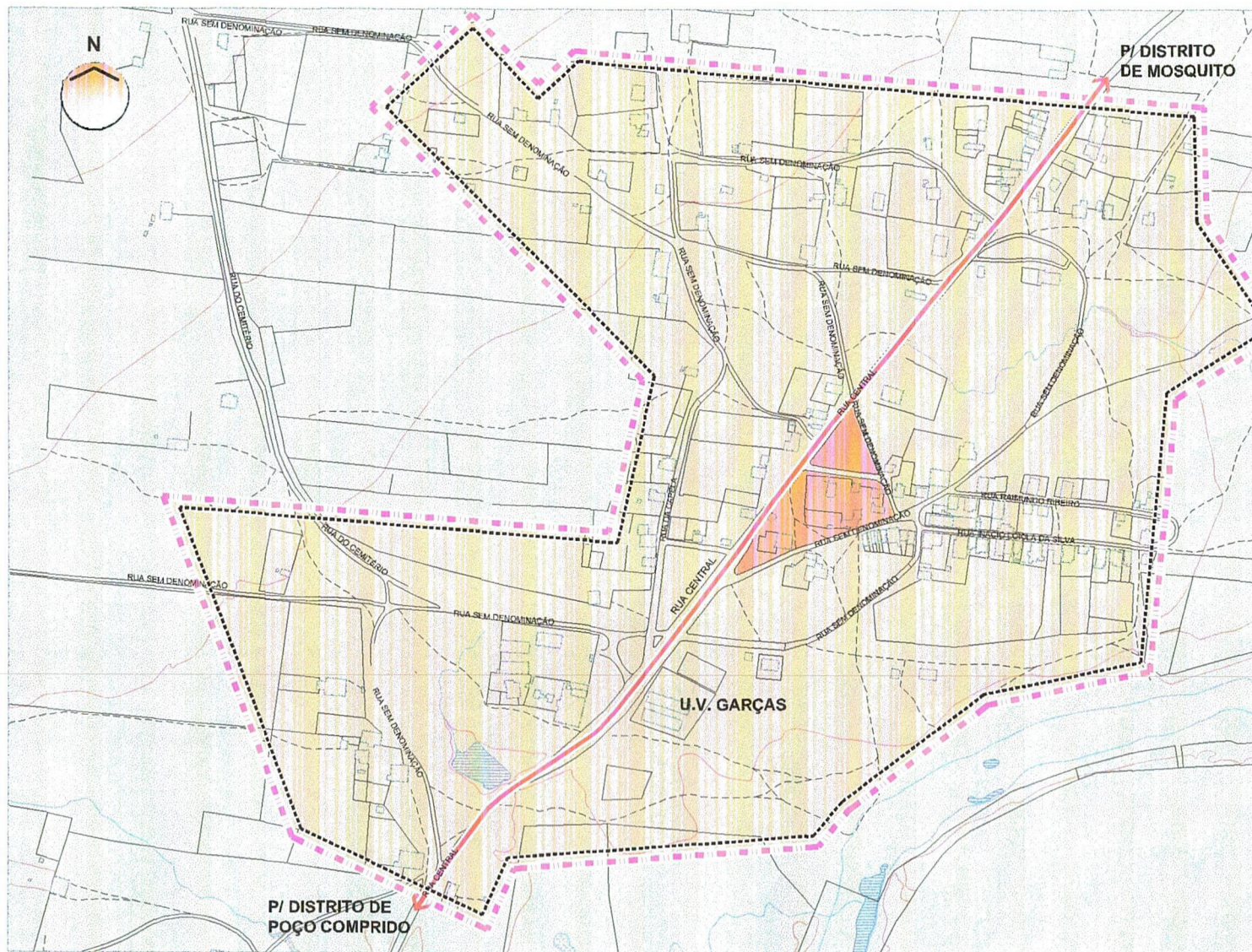


ESCALA: 1/5.000

LEGENDA

	Edificações		Divisa de Propriedade		Perimetro Urbano Proposto		Zona Rural
	Eixo de Passagem		Hidrografia		Limite de Unidade de Vizinhança		Área Urbanizada
	Via não Pavimentada		Lagoa Perene		Centralidade de Vizinhança		
	Caminho Trilha		Lagoa Intermitente				
	Curva Mestra		Brejo				

Observação: Base Cartográfica do Município de Amontada fornecida pelo IPECE em Junho de 2008.



LEGENDA

- Edificações
- Eixo de passagem
- Via não Pavimentada
- Caminho Trilha
- Curva Mestra
- Divisa de Propriedade
- Hidrografia
- Lagoa Intermitente
- Alagado
- Perímetro Urbano Proposto
- Limite de Unidade de Vizinhaça
- Centralidade de Vizinhaça
- Área Urbanizada
- Zona Rural

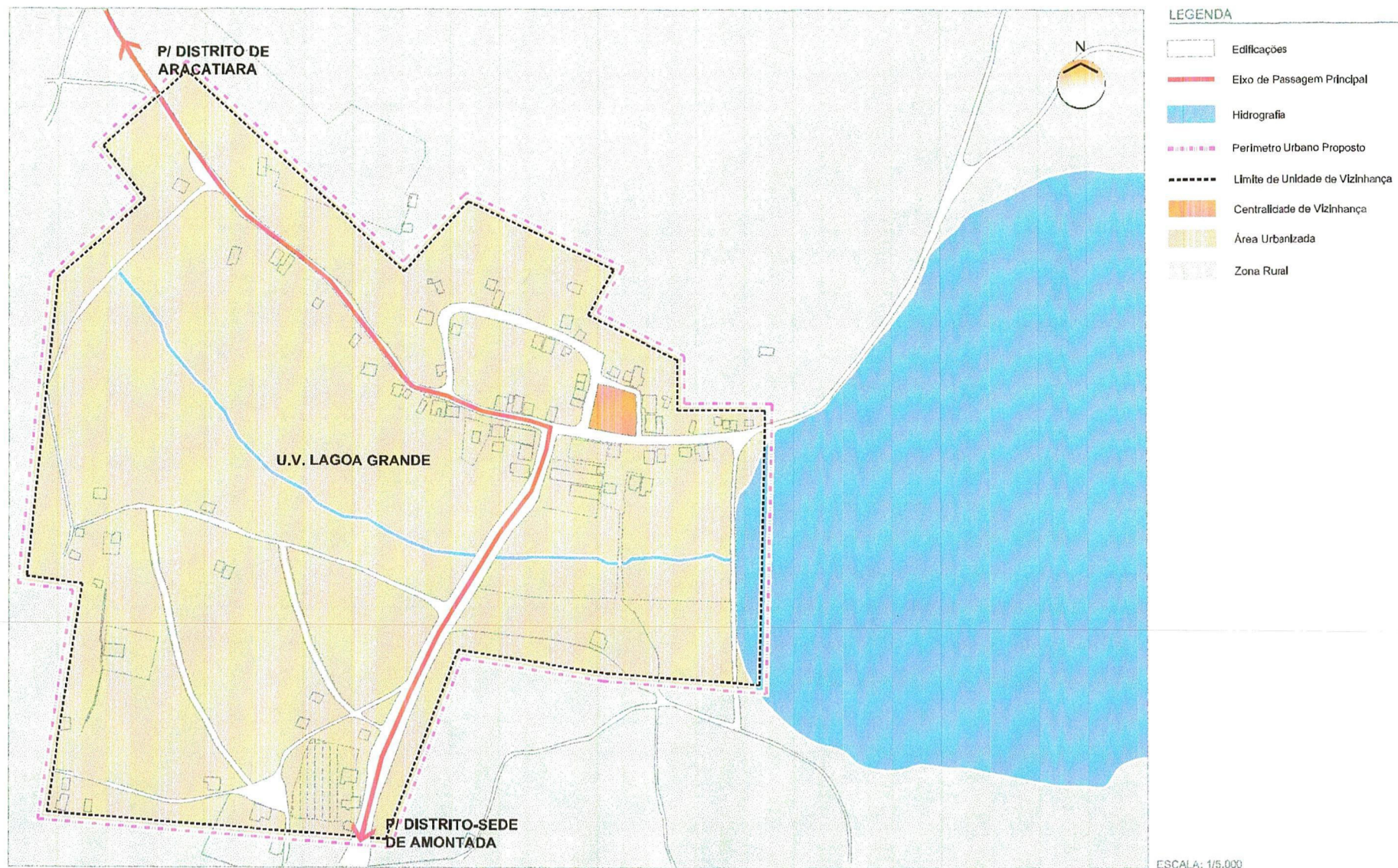
Observação: Base Cartográfica do Município de Amontada fornecida pelo IPECE em Junho de 2008.

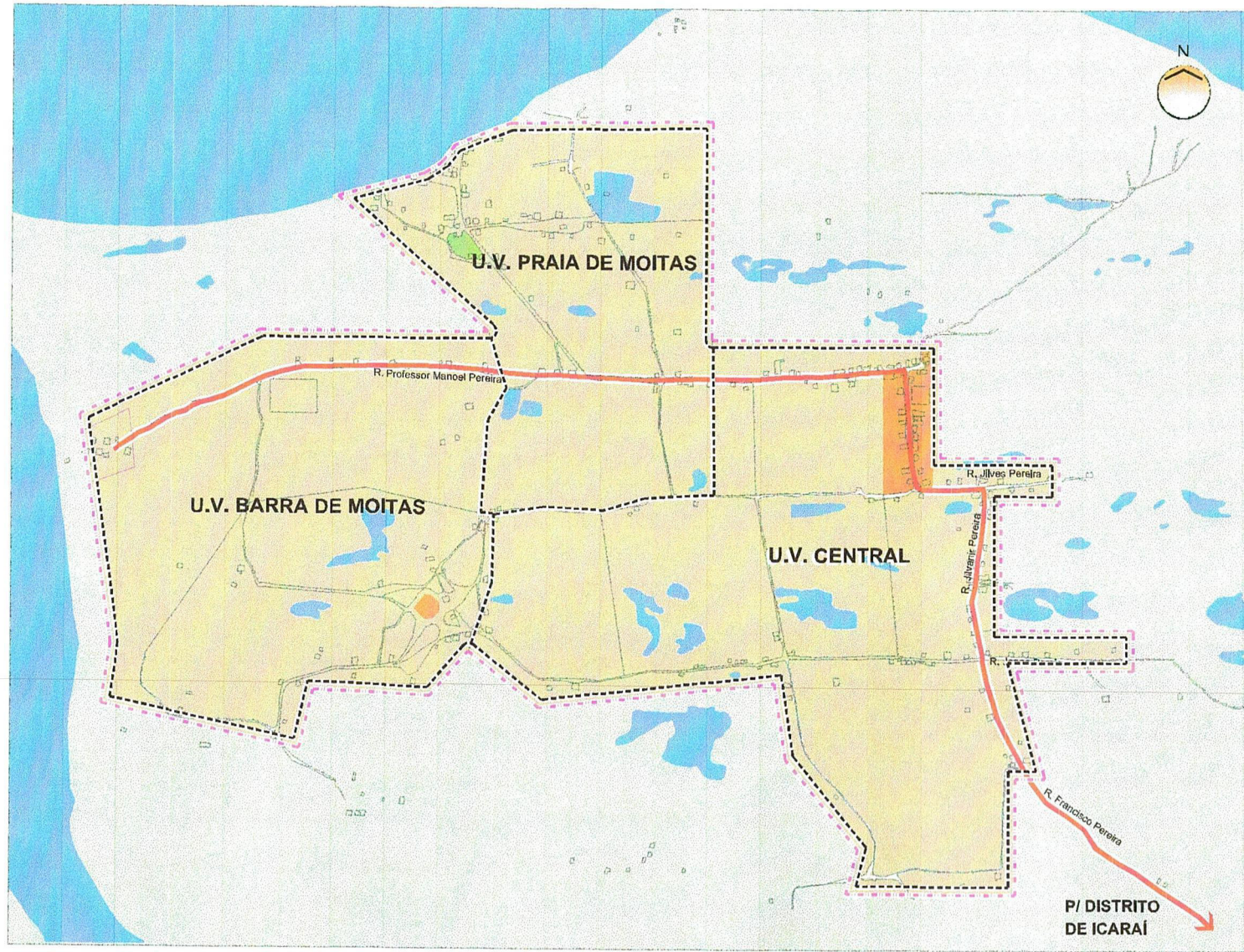
ESCALA: 1/5,000



ANEXO IV - LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL (Este Anexo substitui o ANEXO V da Lei Municipal nº 829, de 19 de maio de 2009)

PLANTA OFICIAL DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL - ÁREA 05 - VILA DE ICARAÍ DE AMONTADA

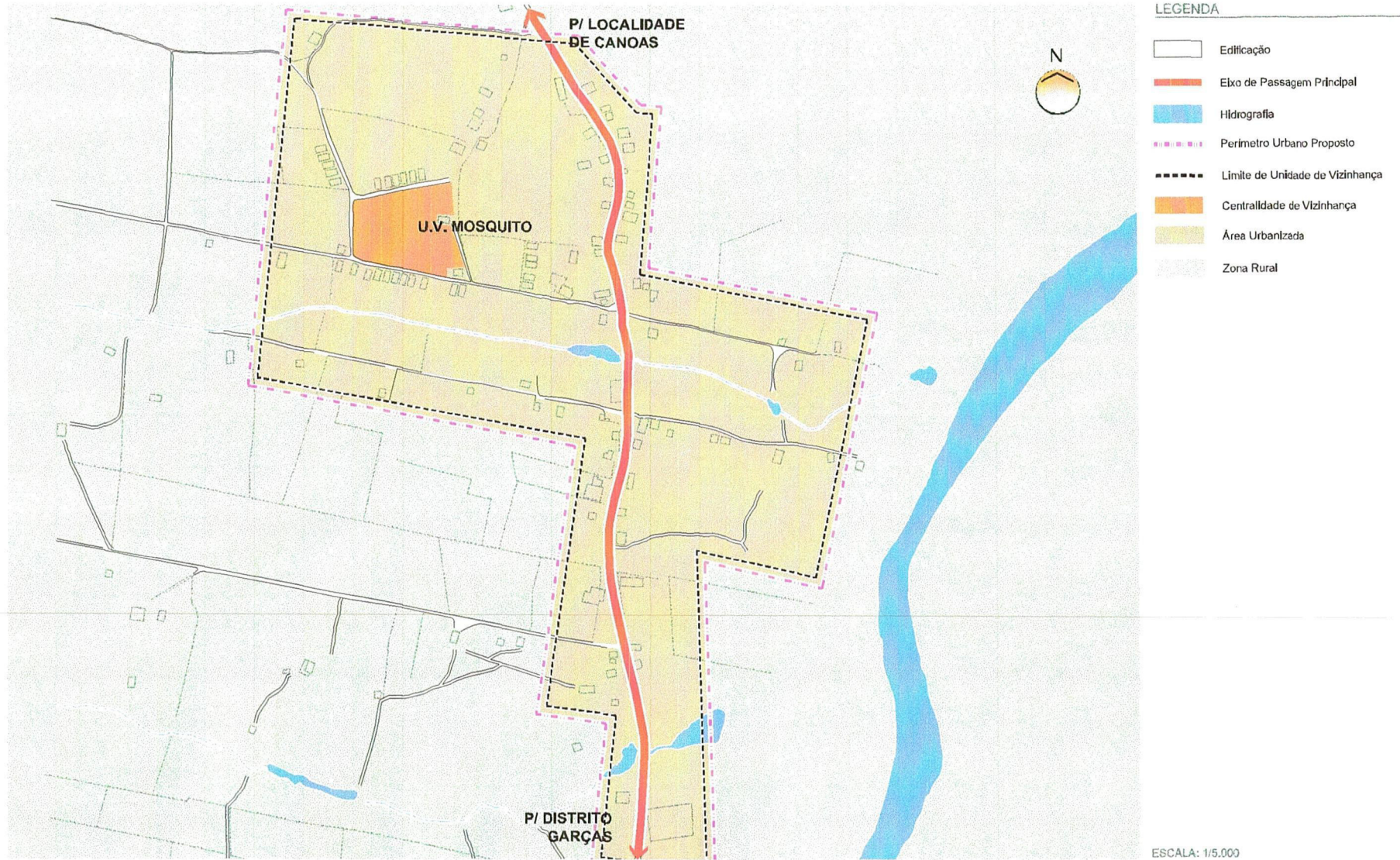


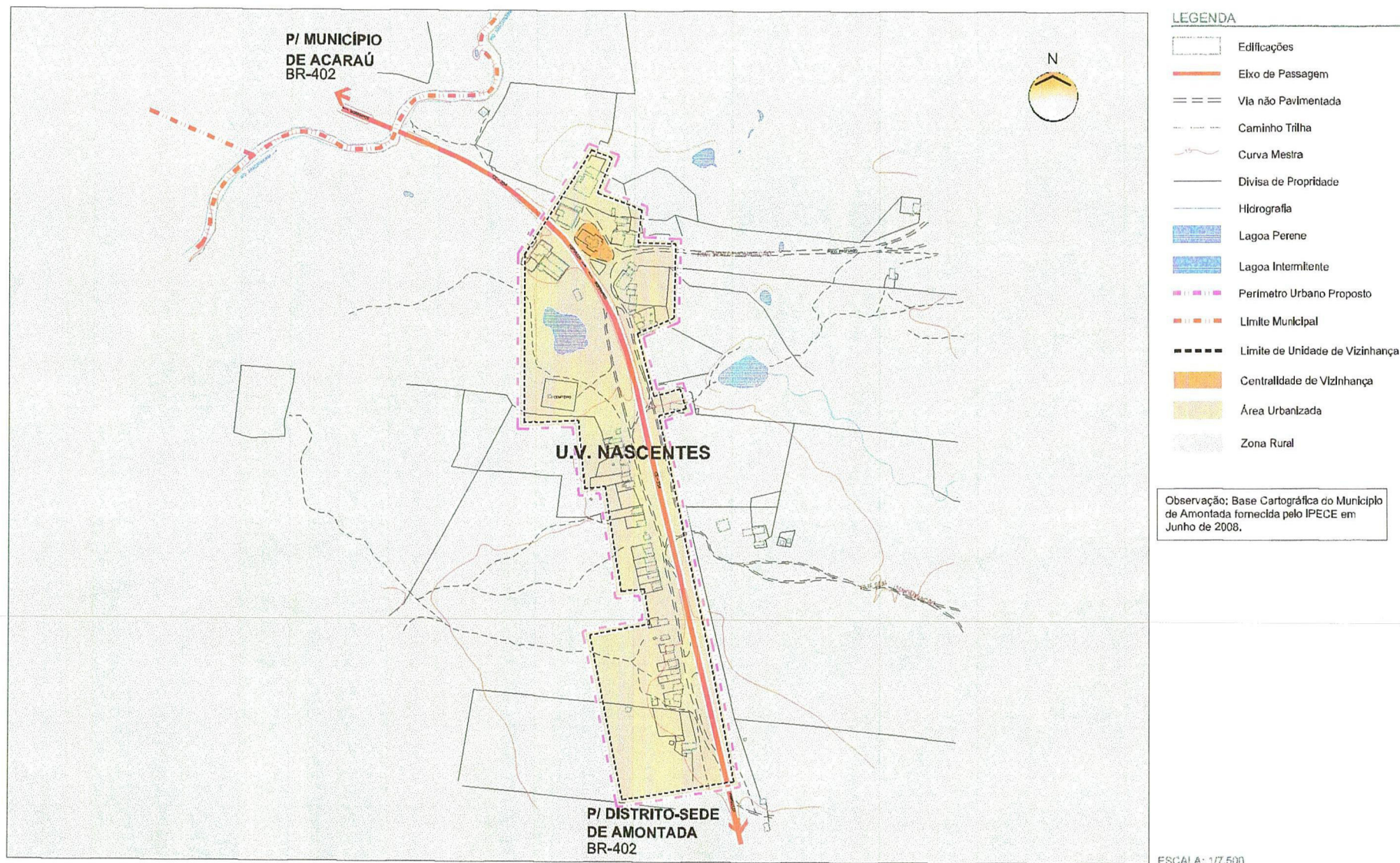


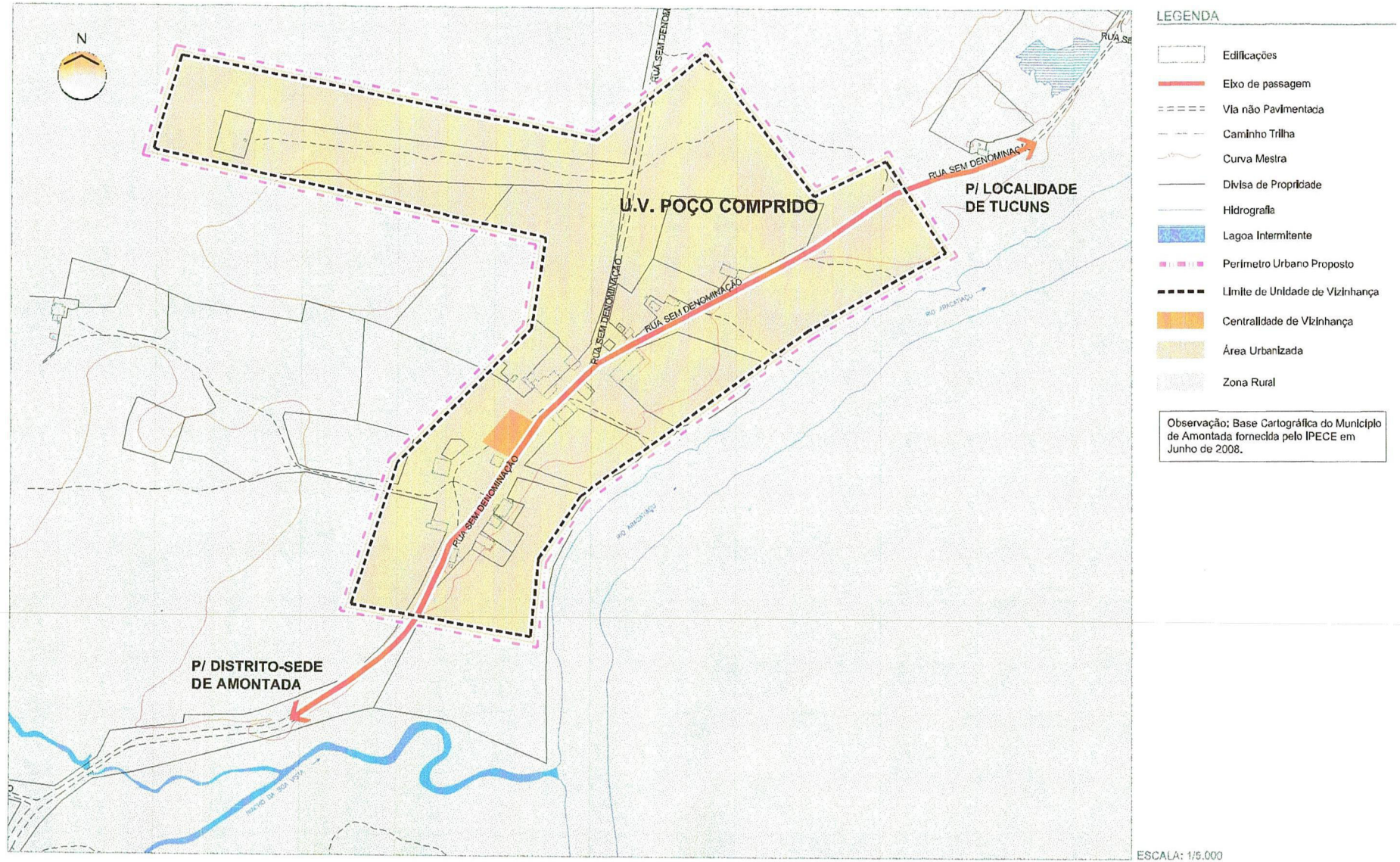
LEGENDA

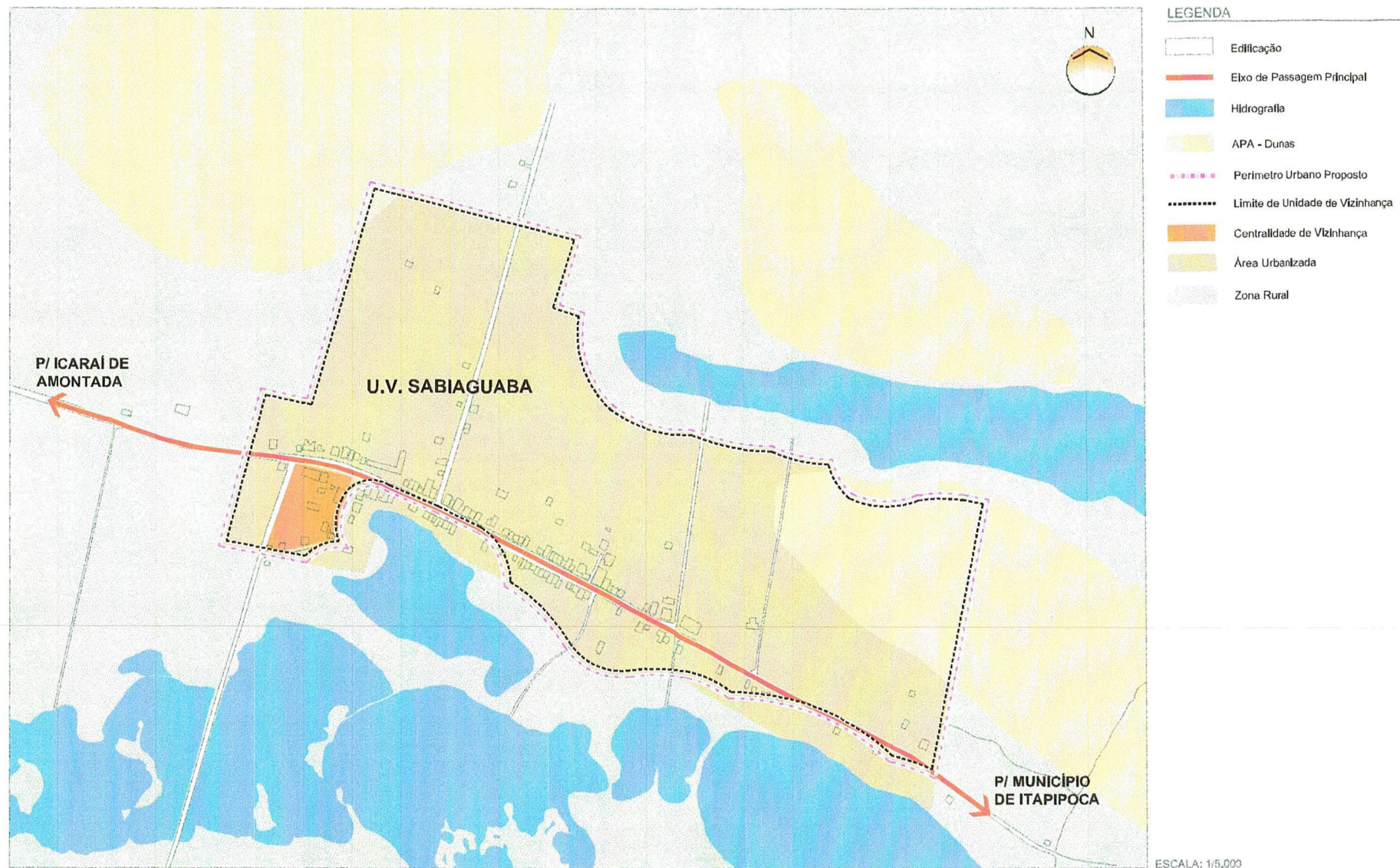
-  Edificação
-  Elxo de Passagem Principal
-  Hidrografia
-  Perímetro Urbano Proposto
-  Limite de Unidade de Vizinhaça
-  Centralidade de Vizinhaça
-  Área Urbanizada
-  Zona Rural

ESCALA: 1/10.000









ANEXO X - LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL (Este Anexo substitui o ANEXO XI da Lei Municipal nº 829, de 19 de maio de 2009)

PLANTA OFICIAL DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL - ÁREA 11 - VILA DE SABIAGUABA



LEGENDA

-  Edificação
-  Eixo de Passagem Principal
-  Hidrografia
-  Perímetro Urbano Proposto
-  Limite de Unidade de Vizinhança
-  Centralidade de Vizinhança
-  Área Urbanizada
-  Zona Rural

ESCALA: 1/5.000

ANEXO XI - LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL (Este Anexo substitui o ANEXO XII da Lei Municipal nº 829, de 19 de maio de 2009)

PLANTA OFICIAL DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL - ÁREA 12 - LOCALIDADE DE CAETANO